



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escolinha Criança Feliz		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escolinha Criança Feliz, no município de Milagres, INEP nº 23242698, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº 7330900/2016</b>	<b>PARECER</b> 1635/2017	<b>Nº APROVADO EM:</b> 22.12.2017

## I – RELATÓRIO

Maria Aparecida da Silva Figueirêdo, diretora pedagógica da Escolinha Criança Feliz, no município de Milagres, por meio do processo nº 7330900/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Av. Sete de Setembro, nº 10, Centro, CEP: 63.250-000, no município de Milagres, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 04.179.830/0001-89, com Censo Escolar nº 23242698.

Responde pela direção a professora Maria Aparecida da Silva Figueirêdo, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 14923, e o secretário escolar, Francisco Moreira Lima, Registro nº AAA074520.

A Escolinha Criança Feliz foi credenciada pelo Parecer nº 0925/2014, até 31.12.2016.

O corpo docente dessa instituição é composto de 15 professores, sendo 10 com habilitação, perfazendo um total de 66% habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1635/2017

### III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escolinha Criança Feliz, no município de Milagres, e à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este Conselho os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de dezembro de 2017.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE